

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 462/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

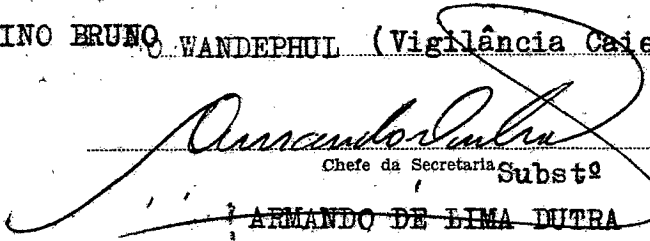
AUTUAÇÃO

Aos primeiro (1º) dias do mês de junho do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a

presente reclamação, apresentada por _____

ELCI MARTINS PEREIRA contra

LIVINO BRUNO WANDEPHUL (Vigilância Caiense)


Chefe da Secretaria Substº
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. prév., 13º sal. prop., Fér. prop., Sal-fam., FGTS, Ass. C.P.
Sub-total: Cr\$ 3.589,00

EM PAUTA PARA O DIA
30 / 06 / 78 13:30h
Em 30 / 06 / 78
Diretor da Secretaria

EM PAUTA PARA O DIA
06 / 04 / 78 13:10h
Em 20 / 06 / 78
Diretor da Secretaria

EM PAUTA PARA O DIA
20 / 04 / 78 13:10h
Em 05 / 07 / 78
Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 462/78

Em 01/06/78

PROC. nº 462/78 TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos primeiro dias do mês de junho de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
ELCI MARTINS PEREIRA

(Reclamante)
servente, viúvo, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Rua Dr, Schmidt, 552 - Vila Capelinha portador da C.P. — N.º

17679, Série 448, e apresentou a seguinte reclamação contra
BRUNO LIVINO WANDEPHUL - Vigilância Caiense

(Reclamado) (Atividade)
domiciliado, n.º Rua Capitão Profírio (1ª casa à esquerda na travessa com
a Igreja Evangélica.- (Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou para o reclamado desde 08.10.77, na função de vigia.
Que recebia Cr\$1.500,00 por mês. Que foi dispensado do trabalho em
30.04.78, sem justo motivo, nada recebendo quanto aos direitos res-
cisórios. Que não foi assinada sua Carteira Profissional, no que se
refere ao contrato de trabalho.

RECLAMA:

Aviso prévio	Cr\$1.500,00
13º proporcional (77/78)	Cr\$ 875,00
férias proporcionais	Cr\$ 850,00
salário-família (1 quota-7 meses)	Cr\$ 364,00
Guias AM do FGTS - cód.01	a calcular
Assinatura da CTPS.-	<u>XXXXX</u>
Sub-total	Cr\$3.589,00

O reclamante fica ciente de que foi designada a audiência
dia 20 de junho de 1978, às 13:30 horas, devendo trazer, na ocasi-
ão, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e
testemunhas, estas em nº máximo de três, e que seu não compareci-
mento à referida audiência, implicará no arquivamento da presente
reclamatória.

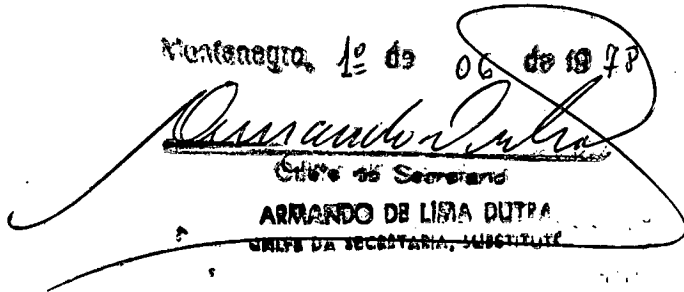
Elci Martins Pereira
Elci Martins Pereira (reclte)

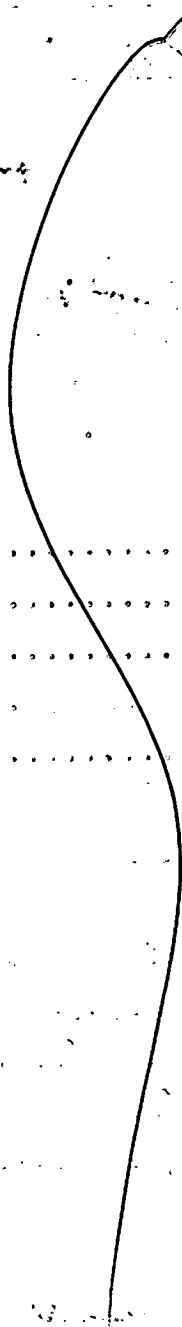
Armando de Lira Dutra
ARMANDO DE LIRA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, PROSTITO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
lido e expedida a devida notificação
e ao I.A.P.A.S. através do Of. de Just. Dival.
ou fe.

Montenegro, 1º de 06 de 1978


Arraudo Dutra
Chefe de Secretaria
ARRAUDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO - RS
CIVIL

Proc.nº 462/78

NOTIFICAÇÃO

SR. BRUNO LIVINO WANDEPHUL (Vigilância Caiense)
 Rua: Capitão Porfírio (1ª casa à esquerda na travessa com
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista a Igreja Evangélica.
 PARTES: Reclamante : ELCI MARTINS PEREIRA
 Reclamado BRUNO LIVINO WANDEPHUL

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte (20) do mês de junho/78, às treze e trinta (13:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF nesta Secretaria. Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 1º de junho de 1978

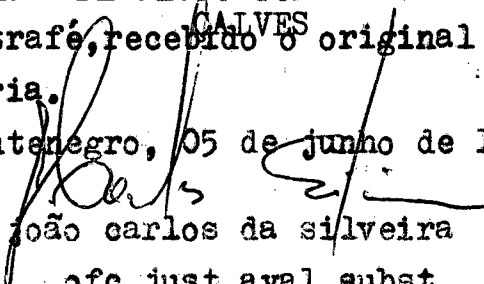
Armando de Lima Dutra
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Maria de Jesus Gonçalves

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, pela manhã, no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a BRUNO LIVINO WANDPHUL .- na pessoa de sua esposa, sra. MARIA DE JESUS GON- tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 05 de junho de 1978


João Carlos da Silveira

ofc just aval subst



4
A

PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Of. Nº 12 de junho de 1978

Montenegro 12 de junho de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 462 /78, desta Junta, ajuizado por .. ELCI MARTINS PEREIRA..... contra BRUNO LIVINO WANDERHIL (Vigilância Caiense)..... com endereço à Rua: Cap. Porfirio (1ª casa à esquerda na travessa com a Igreja Evangélica) o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

Armando de Lúcia Dutra
Diretor de Secretaria
ARMARDO DE LÚCIA DUTRA
DIRETOR DA SECRETARIA CONCILIAÇÃO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

L. A. P. A. S.
C 3 JUN 1978
MONTENEGRO

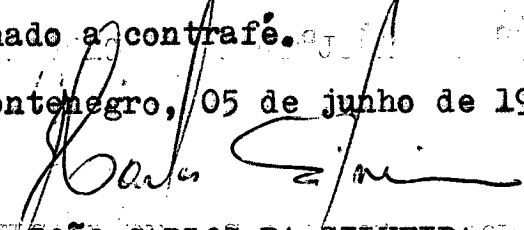
Luizley
CHEFE SEÇÃO ARREC. E INSCR. SEGURADOS

C.167

CERTIDÃO

A NOTRE C. CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o IAPAS, na pessoa da Sra. T. Miralda E. Steyer, Chefe Seção Arrec. E. Inscr. Segurados tendo a mesma assinado a contrafé.

Montenegro, 05 de junho de 1978


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Faço juntada em 1 de junho de 1978,

que segue, fls. 5.

Em sede 06 de 1978.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
MEPB DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO N.º 462/78

Aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quatorze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ELCI MARTINS PEREIRA, reclamante e BRUNO LIVINO WANDEPHUL, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salário-família, FGTS, assinatura da CTPS. Presentes as partes. Pelo reclamado foi dito que, preliminarmente o seu nome é Livino Bruno Wandephul e não conforme consta da inicial. DEFESA PRÉVIA: que o reclamante ajuizou mal a sua reclamatória porquanto o reclamado é empregado, em igualdade de condições com o reclamante, de Vigilância Caiense Ltda de propriedade de Lealdina Pereira de Almeida, conforme consta na sua CTPS, e para quem o reclamado presta serviço na função de supervisor; que por isso pede que seja chamado a autoria a referida pessoa, a empregadora do reclamante. Informou o reclamado que o endereço da empregadora do reclamado é a rua Marechal Taurino de Resende, nº 1299, na Vila Scharlau, passando a Policia Rodoviária Federal. Pelo Sr. Presidente foi determinado que seja notificada a chamada a autoria. Foi a seguir suspensa a audiência, ficando designado o dia 05 de julho, às 13:10 horas. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

(Assinatura)
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

(Assinatura)
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE

(Assinatura)
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

(Assinatura)
Elci Martins Pereira
Reclamante

(Assinatura)
Livino Bruno Wandephul
Reclamada

(Assinatura)
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

RONALD SCHEFFMACHER

Rua Mal. Floriano Peixoto, 665
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ - RS

Téc. Contab. Reg. no CRC-RS nº 6109
CPF 026.208.550-04

CONTRATO SOCIAL

QUE FAZEM, MARIA JENI BRANDÃO FONSECA,...-
brasileira, casada, do comércio, residente
e domiciliada à Rua Cel. Paulino Teixeira,
695 na cidade de São Sebastião do Cai, e

IRACIDINA PEREIRA DE ALMEIDA, brasileira, -
solteira, do comércio, residente e domici-
liada à Rua Mal. Taurino de Resende, 1299,

com a finalidade de constituir uma sociedade
de por cotas de responsabilidade limitada
que reger-se-á pelas condições contidas -
nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de:
"VIGILANCIA CAIENSE LTDA."

SEGUNDA - A sede social será à Rua Cel. Paulino Teixeira, 695
na cidade de São Sebastião do Cai, neste Estado.

TERCEIRA - O objetivo da sociedade será o de Vigilância Particular, Interna e Externa de Prédios e Investigações Particulares, conforme Decreto Lei Federal nº 20173 de 28.02.1970,

QUARTA - O capital social será de Cr\$ 8.000,00 (OITO MIL -
CRUZEIROS) distribuídos e integralizados pelos só-
cios, neste ato, em moeda corrente nacional, como
segue:

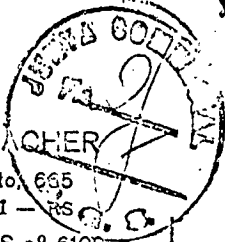
a) Maria Jeni Brandão Fonseca, subscreve uma cota
no valor de Cr\$ 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZEIROS).

b) Iracidina Pereira de Almeida, subscreve uma co-
ta no valor de Cr\$ 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZEI-
ROS).

QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor
total do capital social.

SEXTA - A duração da sociedade será por tempo indetermina-
do.

SÉTIMA - A gerência da sociedade será exercida por ambos
os sócios, que em conjunto ou separadamente a re-
presentarão em todos os seus negócios, ficando in-
tanto, impedidos o seu emprego em avais, fianças,
cas, endossos, aceites de favor ou abonos em geral
por sua natureza gratuitos e estranhos aos fins
colimados pela empresa.



RONALD SCHEFFMACHER

Rua Mal. Floriano Peixoto, 695
SAO SEBASTIAO DO CAI - RS

Téc. Contab. Reg. no CRC-RS nº 6109

CPF 026.208.550-04

Fl. 2.-

CITAVA - As sócias perceberão, mensalmente, um pro-labore cujo valor será fixado pelos mesmos, de comum acordo, sendo o seu montante escriturado no conto de Despesas Gerais, ou intitulação subsidiária.

NOTA - Anualmente em 31 de dezembro será levantado um Balanço Geral, cujo resultado será assim destinado:

- a) Lucros - serão distribuídos entre as sócias na proporção de suas cotas, ou levados a conta especial para futuro aumento de capital;
- b) Prejuízos - serão suportados pelas sócias, na proporção de suas cotas capital;

DÉCIMA - Em caso de retirada, morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade será automaticamente dissolvida, momento em que, será levantado um Balanço Geral; e o resultado líquido positivo ou negativo será distribuído na proporção das cotas de capital, entre os sócios ou o sócio e herdeiros do falecido.

DÉCIMA I - As cotas de capital são intransferíveis no todo ou em parte a terceiros, sem o expresse consentimento de outro sócio.

DÉCIMA II - Em caso de retirada, o sócio retirante deverá comunicar ao outro sócio sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento juntamente com dois testemunhos;

São Sebastião do Cai, 24 de janeiro de 1977

TESTEMUNHAS:

GLAESER - Maria Jeni Brandão Fonseca

GLAESER - Lealdina Pereira de Almeida

Ivete Denig

João Carlos Flores

Reconheço as firmas supra de Maria Jeni Brandão Fonseca, Lealdina Pereira de Almeida, Ivete Denig e João Carlos Flores, por semelhança com as existentes no fichário do meu cartório.

Em testemunho da verdade.

São Sebastião do Cai, 26 de janeiro de 1977

Ronald Scheffmacher
TABELIONATO

TABELIONATO

Dr. Ronald Scheffmacher



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

O presente exemplar é de igual teor ao arquivado
nesta Junta Comercial sob n.º 467856
em sessão DESTA DATA
Porto Alegre, 03 de Novembro de 1977

Coord. Unidade Registro do Comércio

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS
Rua Capitão Cruz, 1077 - Fone: 92.14.21

AUTENTICO a presente fotocópia por con-
ferir com o original apresentado. Dou fé.
Montenegro,

21 NOV 1977

Antonio Luiz Kindel - Tabelião
Admir Erion Agendes - Oficial Adjunto



8
CA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Proc.nº462/78 **NOTIFICAÇÃO À "CHAMADA À AUTORIA"**

SR. LEALDINA PEREIRA DE ALMEIDA
 Rua Marechal Taurino de Resende-nº1299
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Vila Scharlau, passando a
 PARTES: Reclamante ELCI MARTINS PEREIRA Polícia Rodoviária Federal.
 Reclamado LIVINO BRUNO WANDEPHUL

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia cinco (05) do mês de julho, às treze e dez (13:10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:
 Ao reclamante -- será arquivado o processo;
 Ao reclamado -- será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
 Anexo, cópia da inicial, e da ata.

Montenegro 20 de junho de 1978

Assinado
FRANCO DE LIMA DUTRA
 chefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 28 de junho pp. no endereço mencionado, Vila Scharlau/São Leopoldo, sendo aí, fui informado pelos vizinhos que a Reclamada mudou seu endereço para a cidade de São Sebastião do Caí. Não souberam precisar o endereço, motivo porque deixo de cumprir a notificação.

Montenegro, 04 de julho de 1978.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls. 9

Em 05 de julho de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



9/8

PROCESSO N.º 462/78

Aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ELCI MARTINS PEREIRA, reclamante e LIVINO BRUNO WANDEPHUI reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salário-família, FGTS e assinatura da CP. Presentes as partes, ausente o chamado a autoria. Pelo Sr. residente foi dito que determina o adiamento da audiência em virtude de não ter sido notificado o chamado a autoria conforme consta da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de folhas oito verso, e que determina que o reclamante forneça dentro de 48 horas o endereço do mesmo. Foi a seguir suspensa a audiência ficando designado o dia 20 de julho, às 13:10 horas. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Elci Martins Pereira
Reclamante

Livino Bruno Wandephuil
Reclamada

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
EMPEN DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que o Sr. Livino Bruno Wadenphul, reclamante no processo nº 488/78 contra a mesma reclamada, forneceu, nos autos do referido processo, o endereço da Vigilância Caiense Ltda, na qual a chamada à autoria é sócia, como sendo: Rua Marechal Deodoro, nº 35, em São Sebastião do Cai.

Montenegro, 11 de julho de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 11 de 07 de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Notifique-se a
dita empresa:
B. Vasconcellos*
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que *no date foi*

expedido met. aturis de
Lo. Of. de Justiça

DOU FE. Montenegro, 11-07-78.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. nº 462/78

NOTIFICAÇÃO CHAMADA À AUTORIA

SR. LEALDINA PEREIRA DE ALMEIDA (Vigilância Caiense Ltda)
Rua Marechal Deodoro, nº 35 - S. S. DO CAI

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ELCI MARTINS PEREIRA

Reclamado LIVINO BRUNO WANDEPHUL

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO - RS na rua Capitão Cruz, nº 1643 no dia vinte (20) do mês de julho às treze e dez (13:10), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: Cópia da inicial e da ata de audiência.

Montenegro, 11 de julho de 19. 78

Assinado
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Laura de Almeida Nunes

10
20

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no endereço mencionado dia 13 do corrente, às 18:00 h, sendo aí, notifiquei à VIGILÂNCIA CAIENSE LTDA, na pessoa de sua diretora, sra. LAURA DE ALMEIDA NUNES, tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória, ficando ciente.

Montenegro, 18 de julho de 1978.

João Carlos
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Fuço juntada da ata fls. 11

Em 20 de julho de 1978

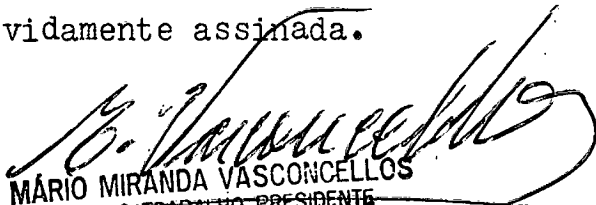
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO




11/8

PROCESSO Nº.....462/78..

Aos vinte, dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dez e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ELCI MARTINS PEREIRA, reclamante e LIVINO BRUNO WANDEPHUL reclamado, e chamado à autoria VIGILÂNCIA CAIENSE, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salário-família, FGTS, assinatura da Carteira Profissional. Ausentes as partes, razão por que foi determinado pelo Exmo. Juiz do Trabalho, o arquivamento da presente reclamatória. Custas de Cr\$ 280,00 pelo reclamante dispensado, por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

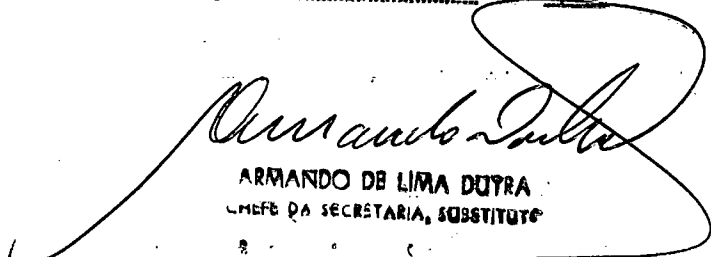

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

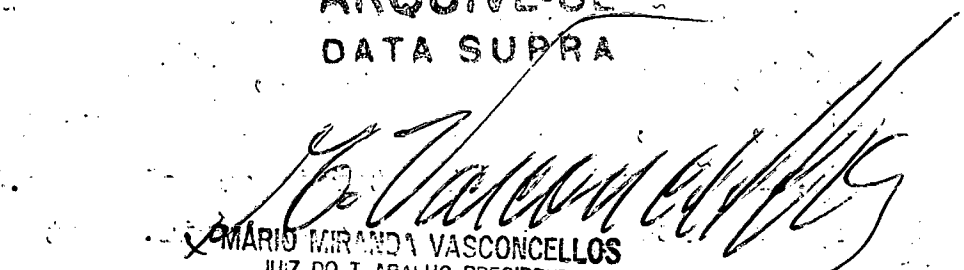
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 20 de 07 de 1978,


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO